

PARECER

TC-004228.989.24-0 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Salto de Pirapora.

Exercício: 2024.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Matheus Marum de Campos.

Advogados: Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. EQUILÍBRIO FISCAL. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 23 de junho de 2026, decidiu pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do exercício de 2024 da Prefeitura de Salto de Pirapora, ficando, por meio da juntada do voto do Relator no sistema e-TCESP, todos os interessados cientificados eletronicamente das recomendações relacionadas, sem prejuízo daquelas já expostas no decorrer do mencionado decisório.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,76%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 92,75%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 80,76%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 35,97%; Aplicação na Saúde: 32,80%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 0,59%.

Esta decisão não abrange os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Por fim, autorizou o arquivamento dos expedientes referenciados e do processo, quando oportuno.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr